



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Emenda nº 029, de 30 de outubro de 2007.

Acrescenta ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Contagem o artigo 30.

Art. 1º - Fica acrescido ao Ato das Disposições Transitórias o artigo 30, com a redação seguinte:

“Art. 30 – Passam a integrar o quadro efetivo de pessoal da administração pública municipal, em cargo correspondente à função pública de que sejam detentores, desde o dia 1º (primeiro) de julho de 2007, os seguintes servidores admitidos por prazo indeterminado:

I – o detentor de função pública admitido até a data da promulgação da Constituição da República de 1988;

II – o detentor de função pública admitido no período compreendido entre o dia 05 (cinco) de outubro de 1988 e 20 (vinte) de dezembro de 1990, data da instituição do regime jurídico único no Município.”

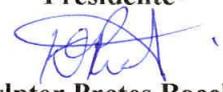
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

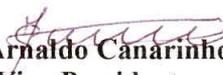
Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 30 de outubro de 2007.

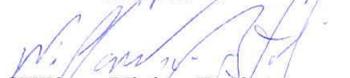
A MESA DIRETORA:


Avair Salvador de Carvalho
-Presidente-


Kawlpter Prates Bocchino
-1º Vice-Presidente-


José Arnaldo Canárinho
-2º Vice-Presidente-


Dimas Fonseca
-1º Secretário-


William Vieira Batista
-2º Secretário-